



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

**EMENDA N° - PLEN**

(ao PLP nº 93, de 2023)

Acrescente-se o seguinte inciso X ao § 2º do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023.

“Art. 3º .....

.....  
§ 2º .....

X – as despesas da União referentes ao auxílio financeiro para pagamento do piso salarial nacional devido a enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos do § 14 do art. 198 da Constituição Federal.

”

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda tem por objetivo excluir os gastos da União com o auxílio financeiro dado aos entes subnacionais e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para suplementar o pagamento do piso salarial dos funcionários da área de enfermagem. Não faz sentido um gasto obrigatório associado ao reconhecimento da importância desses funcionários da área da saúde ser incluído no limite de despesas que o PLP nº 93, de 2023, propõe. Quanto mais gastos dessa natureza são incluídos no limite de despesas, menos recursos se tornam disponíveis para viabilizar gastos discricionários, prejudicando a implementação de diversas políticas públicas destinadas a atender a população mais carente deste imenso Brasil.

Por esse motivo, conto com a sensibilidade do Relator e dos nobres Pares para acolhimento desta meritória emenda.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

Sala das Sessões,

Senadora **ANA PAULA LOBATO**